



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 085/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 002/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ERS 420

DECISÃO (IN)ABILITATÓRIA AO CERTAME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA GUILHERME

EUGÊNIO GRANZOTTO, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, que visa a contratação de serviços de engenharia para gerenciamento, fiscalização e supervisão da obra de pavimentação asfáltica da ERS 420;

Considerando o recurso interposto pela empresa VLF SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.710.254/0001-97, em face da inabilitação ao certame, de fls. 276/283/verso;

Considerando a admissibilidade do pleito recursal interposto pela licitante VLF SERVIÇOS EIRELI no que diz com o item 7.1, letras "d"; "e" e "f" do Edital;

Considerando, não obstante, a manutenção da inabilitação da empresa VLF SERVIÇOS EIRELI, conforme Ata de Recursos de fl. 295, no que diz com o desatendimento do item 7.1, letra "g" (atestado de "capacitação técnica", com a respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do PROFISSIONAL da Empresa que irá executar os serviços fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas à(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo do objeto, vedadas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS



exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos – parcela de maior relevância: atestado de fiscalização ou execução de pavimentação com CBUQ (concreto betuminoso a quente) com volume igual ou superior a 2.614,45m²);

Avocando a presente decisão, passa a Decidir:

Com contrarrazões pela empresa CIBELE SERAFINI DA SILVA, CNPJ nº 23.918.029/0001-52.

Trata-se, de análise incidental à decisão constante da Ata de Julgamento de Recursos, de fl. 295 dos autos do procedimento licitatório em referência, a qual, manteve a inabilitação ao certame da empresa VLF SERVIÇOS EIRELI, pelo desatendimento do contido no que diz com o item 7.1, letra "g" (atestado de "capacitação técnica), conforme Parecer Técnico exarado pelo Setor de Engenharia, fl. 294.

A decisão mantém a habilitação da empresa CIBELE SERAFINI DA SILVA.

Com efeito, a decisão implementada pela Comissão de Licitações deve ser ratificada em todos os seus termos, uma vez bem fundamentada pelo Setor de Engenharia da Municipalidade.

A peça recursal, por sua vez, não traz fundamento suficiente para afastar o descumprimento da exigência editalícia, comprometendo a devida qualificação técnica da Licitante recorrente. A manutenção da inabilitação da empresa VLF SERVIÇOS EIRELI, no certame é medida que se impõe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS



É a Decisão, mantidas as demais determinações contidas no julgamento constante da Ata de 02 de julho de 2020.

Aratiba, RS, 06 de julho de 2020.

GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO,
Prefeito Municipal.

Autue-se. Intimem-se as Licitantes da presente Decisão.